



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 206

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de outubro de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	16
Ministério da Educação.....	17
Ministério da Fazenda.....	30
Ministério da Integração Nacional.....	36
Ministério da Justiça.....	39
Ministério da Saúde.....	48
Ministério das Cidades.....	52
Ministério das Comunicações.....	62
Ministério de Minas e Energia.....	65
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	74
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	74
Ministério do Esporte.....	75
Ministério do Meio Ambiente.....	76
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	78
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	79
Ministério dos Transportes.....	80
Tribunal de Contas da União.....	81
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	167

ADV.(A/S) : AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E OUTRO(A/S)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
 ADV.(A/S) : TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB
 ADV.(A/S) : HÉLIO STEFANI GHERARDI E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO E BAHIA
 ADV.(A/S) : JOSÉ AGRIPINO DA SILVA OLIVEIRA
 AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECONTESP
 ADV.(A/S) : RICARDO BORDER E OUTRO(A/S)

Decisão: Após o relatório e a sustentação oral, pelo *amicus curiae* Conselho Federal de Contabilidade, do Dr. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes e Dias Toffoli, este participando, na qualidade de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, do evento *Democracy Rebooted: the Future of Technology in Elections*, promovido pela *Atlantic Council*, nos Estados Unidos. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 08.10.2015.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta com identificação do Poder Legislativo de que o Supremo Tribunal Federal afirmou, com efeitos *ex nunc*, não ser compatível com a Constituição a apresentação de emendas sem relação de pertinência temática com medida provisória submetida a sua apreciação, vencidos os Ministros Rosa Weber (Relatora), Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski, que julgavam procedente o pedido, e, em maior extensão, o Ministro Dias Toffoli, que o julgava improcedente. Redigirá o acórdão o Ministro Edson Fachin. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 15.10.2015.

Secretaria Judiciária
 JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
 Secretário

"A Constituição, em seu art. 5º, inciso XIII, assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, cabendo a imposição de restrições apenas quando houver a possibilidade de ocorrer dano à sociedade."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DO DIRETOR-PRESIDENTE
 Em 27 de outubro de 2015

Entidade: AR SOLIMÕES CERTIFICADORA
 CNPJ: 22.759.531/0001-03
 Processo Nº: 00100.000245/2015-01

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 03/05), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR SOLIMÕES CERTIFICADORA operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL
 CNPJ: 22.655.662/0001-32
 Processo Nº: 00100.000246/2015-48

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 04/06), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, resolve:

Nº 2.859 - Alocar, à empresa TAM Linhas Aéreas S.A., nos termos dos entendimentos em vigor, 7 (sete) frequências semanais para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e o Peru. Processo nº 00058.109112/2015-54.

Nº 2.860 - Alocar, à empresa TAM Linhas Aéreas S.A., nos termos dos entendimentos em vigor, 2 (duas) frequências semanais para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e o Peru. Processo nº 00058.109059/2015-91.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.127

ORIGEM : ADI - 5127 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATORA : MIN. ROSA WEBER
 REDATOR DO ACORDÃO : MIN. EDSON FACHIN
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS - CNPL

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 444, de 27 de outubro de 2015.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 24, de 2013 (nº 1.391/11 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional de **Designer** e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Trabalho e Previdência Social, da Educação e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto pela seguinte razão:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



ATENÇÃO

Em virtude do ponto facultativo para o Serviço Público Federal no próximo dia 30/10, as matérias para as edições do Diário Oficial da União dos dias 30/10 e 3/11 deverão ser encaminhadas até as **18 horas** desta quinta-feira, **29/10**.